



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2014 – PROGRAD  
4ª CHAMADA DO SISU, EDIÇÃO Nº 1º/2014**

**EDITAL DE MATRÍCULAS INDEFERIDAS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)** torna pública a relação de candidatos do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo Edital nº 01/2014 – Prograd, por ocasião da 4ª chamada do Sisu, edição nº 1/2014, que tiveram matrícula institucional indeferida, conforme relação constante no Anexo I.

1. Da decisão, cabe recurso ao Nurca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do candidato, via Protocolo Geral (localizado no Bloco da Reitoria, Campus Universitário, Br 364, Km 04 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC, a ser julgado pela Prograd.
2. Em Cruzeiro do Sul, os recursos poderão ser interpostos perante a Subprefeitura de Campus, localizado no Campus Universitário de Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.
3. Os recursos serão recebidos pelo Protocolo Geral até às 17h do dia **17 de março de 2014**.
4. Não serão aceitos recursos enviados por Correio ou fax, e-mail ou meio diverso do especificado no item 3.
5. Será admitida, por ocasião do recurso, a juntada de documentos para regularizar a inscrição indeferida.
6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos e formas estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2014.

**Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº 1979/2012

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS INDEFERIDAS DA 4ª CHAMADA DO SISU, EDIÇÃO 1º/2014 - LISTA DE ESPERA**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

<b>CANDIDATO</b>	<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Clara Teixeira de Araujo	Comunicação Social/Jornalismo	Candidatos que, independentemente da renda(art.14,II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12711/2012).	Descumprimento do item 50.1 do Edital nº01/2014 - Prograd (Histórico Escolar)
Josue Irineu Lopes Costa	Geografia Bacharelado	AMPLA CONCORRÊNCIA	Descumprimento do item 47.1 do Edital nº01/2014 - Prograd (Histórico Escolar)
Weverton Nunes de Azevedo	Física Licenciatura	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei nº 12.711/2012)	Descumprimento do item 12, com vistas ao item 16, do Edital nº01/2014 - Prograd

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL**

<b>CANDIDATO</b>	<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Antônia Vanderlene Franca de Moura	Pedagogia	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda (art. 14,II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei nº 12.711/2012)	Descumprimento do item 50.1 do Edital nº01/2014 - Prograd (Histórico Escolar)
Samuel Mendonça de Souza	Ciências Biológicas - Lic	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12711/2012).	Descumprimento do item 50.1 do Edital nº01/2014 - Prograd (Histórico Escolar)